GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO N°

femarh

CONFORME ARTIGO 70 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA SIMPLES ☒ EMBARGO ☐ MULTA DIÁRIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES ☐ APREENSÃO

006326

(01) CPF/CNPJ	(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE	
382.916.812-87	101.132 SSP/RR	Data de Nasc. 13/07/1973

(03) NOME DO AUTUADO	(04) NATURALIDADE
Claudio Cesar Rodrigues Sousa	Primavera Cruz/MA

(05) FILIAÇÃO
Maria do Amparo Rodrigues Sousa

(06) ENDEREÇO	(07) TELEFONE
Rua Novar Teixeira Heaven, nº 774	—

(08) BAIRRO OU DISTRITO	(09) MUNICÍPIO / CIDADE	(10) UF	(11) CEP
Caronó	Boa Vista	RR	69.313-582

(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Por desmatar 282,2638 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SEI 18201.001647/2025.32.
O desmatamento ocorreu na propriedade, Fazenda Kaiapó, Gleba Barauana, Município de Caroebe.

INFRAÇÃO DE ACORDO

(13) ART	INISO / ALINEA §	C/ ARTIGO	INCISO/LINEA/§	(14) ART	INCISO/LINEA/§	C/ ART.	INCISO/ALINEA§	(15)ART.	INCISO/ALINEA§	C/ ART.	INCISO/ALINEA§
70	§1º, §3º	—	—	52	Caput	3º	II, VII				

(16) LEI	(17) DECRETO	
9.605/98	6.514/08	

(18) VALOR DA MULTA		
R$ 283.000,00		

(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS

Fica embargada uma área de 282,2638 hectares.

(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO	(21) MUNICIPIO / CIDADE	(22)
Sede da FEMARH	Boa Vista	RR

(23) HORA DA AUTUAÇÃO	(24) DATA DA AUTUAÇÃO	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS R$
09:00	16/04/2025	05/05/2025	—

(27) ASSINATURA DO AUTUADO

p/p

ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES

Yuri de Lima Teixeira
Chefe da Fiscalização Ambiental
Matrícula nº 020112721

NILZA YUIKO NAKAHARA
Analista Ambiental/ Fiscal
DFA/DMCA/FEMARH-RR
Matrícula - 042052102

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)

Scanned with CamScanner